



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
UM PODER AUTÊNTICO, INDEPENDENTE E PARTICIPATIVO.



Requerimento N.º 106/2026

Ao senhor Prefeito Municipal, solicitando a elaboração de Projeto de Lei que institua o Programa Banco Municipal de Medicamentos Solidário no âmbito do Município.

À Sua Excelência o senhor
JOÃO CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

A Vereadora que o presente subscreve vem respeitosamente, na forma regimental, requerer que, após aprovação do Plenário, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins, solicitando a realização de estudo de viabilidade e posterior encaminhamento de Projeto de Lei à esta Câmara Municipal, que institua o **Programa Banco Municipal de Medicamentos Solidário** no âmbito do Município, conforme Anteprojeto de Lei em anexo.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo a instituição do Programa Banco Municipal de Medicamentos Solidário, com o objetivo de ampliar o acesso a medicamentos essenciais à população em situação de vulnerabilidade social.

É de conhecimento público que muitas famílias enfrentam dificuldades para adquirir medicamentos prescritos, ao mesmo tempo em que medicamentos ainda dentro do prazo de validade são descartados de forma indevida.

A proposta visa promover a solidariedade, evitar o desperdício e fortalecer as políticas públicas de saúde no município, permitindo que medicamentos aptos ao consumo sejam arrecadados, devidamente triados por profissional habilitado e redistribuídos gratuitamente à população carente, mediante prescrição médica.

Trata-se de medida de relevante interesse social, alinhada ao princípio da eficiência administrativa e à promoção da dignidade da pessoa humana.

Gabinete da Vereadora, 17 de março de 2026.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

UM PODER AUTÊNTICO, INDEPENDENTE E PARTICIPATIVO.

Cleidimar S. Fernandes (REPUBLICANOS)
Vereadora





ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
UM PODER AUTÊNTICO, INDEPENDENTE E PARTICIPATIVO.



ANTEPROJETO DE LEI

Institui o Programa Banco Municipal de Medicamentos Solidário no âmbito do Município de Paraíso do Tocantins e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, APROVA e eu, Prefeito, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Banco Municipal de Medicamentos Solidário, com a finalidade de arrecadar e redistribuir gratuitamente medicamentos dentro do prazo de validade à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - O Programa tem como objetivos:

- I – Ampliar o acesso a medicamentos essenciais;
- II – Reduzir o desperdício de medicamentos;
- III – Incentivar a responsabilidade social;
- IV – Complementar as ações da rede pública municipal de saúde.

Art. 3º - O Programa poderá ser executado mediante:

- I – Recebimento de doações de pessoas físicas e jurídicas;
- II – Parcerias com farmácias, clínicas, hospitais e distribuidores;
- III – Triagem técnica por profissional habilitado;
- IV – Distribuição mediante prescrição médica válida.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de de 2026

Celso Soares Rego Moraes
Prefeito



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

UM PODER AUTÊNTICO, INDEPENDENTE E PARTICIPATIVO.

Cleidimar S. Fernandes (REPUBLICANOS)
Vereadora

